



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 4 / 7 / 01	
D.O.U. 9 / 7 / 01	Seção 1E P.52
ATO: PM. 1377	4/7/01
D.O.U. 9 / 7 / 01	Seção 1E P.46

INTERESSADO: Associação Educacional das Igrejas Evangélicas Assembléia de Deus no Estado do Paraná		UF: PR
ASSUNTO: Autorização para o funcionamento da habilitação em Gestão de Sistemas de Informação, do curso de Administração, bacharelado, a ser ministrada pela Faculdade de Administração, Ciências, Educação e Letras, com sede na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná.		
RELATOR(a) CONSELHEIRO(a): José Carlos Almeida da Silva		
PROCESSO Nº: 23000-016466/99-27		
PARECER Nº: CNE/CES 815/2001	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 05/06/2001

I – RELATÓRIO

A Associação Educacional das Igrejas Evangélicas Assembléia de Deus no Estado do Paraná, entidade mantenedora da Faculdade de Administração, Ciências, Educação e Letras, com sede na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, solicitou, nos termos da Portaria MEC 641/97, a autorização para o funcionamento da habilitação em Gestão de Sistemas de Informação, do curso de Administração, bacharelado, a ser ministrada pela referida Faculdade, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, sendo 100 (cem) vagas, respectivamente, no turnos diurno e noturno, sob regime anual.

Pela Portaria 2.339, de 19/9/2000, foi designada a Comissão Avaliadora para examinar *in loco* as condições de funcionamento da Instituição e da habilitação pretendida, cujo relatório foi favorável ao pleito, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, distribuídas em duas turmas de 50 (cinquenta) alunos, respectivamente, para os turnos matutino e noturno, tendo atribuído o conceito global “B” às condições iniciais de sua oferta. A Comissão de Especialistas de Ensino de Administração, pelo Parecer CEEAd 710/2001, ratificou o entendimento da Comissão Avaliadora, reduzindo, no entanto, o número de vagas de 200 (duzentas) para 100 (cem) vagas totais anuais, tendo a SESu/COSUP, pelo Relatório 649/2001, atribuído o conceito global “CB”.

II – VOTO DO(A) RELATOR(A)

Voto favoravelmente à autorização para o funcionamento da habilitação em Gestão de Sistemas de Informação, do curso de Administração, bacharelado, sob regime anual, com 3200 horas/aula, já incluídas as destinadas ao estágio supervisionado, fixando-se 100 (cem) vagas totais anuais, divididas em duas turmas de 50 (cinquenta) alunos, nos turnos matutino e noturno, a ser ministrada pela Faculdade de Administração, Ciências, Educação e Letras, mantida pela

Associação Educacional das Igrejas Evangélicas Assembléia de Deus no Estado do Paraná, com sede na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, atribuindo-se o conceito global "CB" às condições iniciais de sua oferta, ficando acolhido o Relatório da SESu/COSUP 649/2001, que passa a fazer parte integrante deste voto, devendo a Instituição observar as recomendações constantes do referido Relatório.

Brasília-DF, 5^ª de junho de 2001.



Conselheiro José Carlos Almeida da Silva – Relator

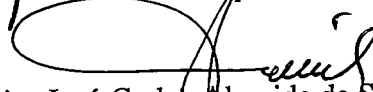
III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha por unanimidade o voto do Relator.

Sala das Sessões, em 05 de junho de 2001.



Conselheiro Arthur Roquete de Macedo – Presidente



Conselheiro José Carlos Almeida da Silva – Vice-Presidente

José Carlos

8/5/2001

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**

RELATÓRIO SESu/COSUP N.º 649 /2001

Processo n.º : 23000.016466/99-27

Interessada : ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DAS IGREJAS EVANGÉLICAS ASSEMBLÉIA
DE DEUS NO ESTADO DO PARANÁ

CNPJ n.º : 77.387.363/0001-56

Assunto : Autorização para o funcionamento da habilitação Gestão de
Sistemas de Informação, do curso de Administração, bacharelado,
ministrado pela Faculdade de Administração, Ciências, Educação
e Letras, na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná.

I - HISTÓRICO

A Associação Educacional das Igrejas Evangélicas Assembléia de Deus no Estado do Paraná solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria MEC nº 641/97, a autorização para o funcionamento do curso de Administração, bacharelado, com a habilitação Análise de Sistemas de Informação, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, 100 (cem) vagas para cada turno, em regime de matrícula anual, a ser ministrado pela Faculdade de Administração, Ciências, Educação e Letras, na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná.

Para averiguar as condições existentes para a oferta do curso, a SESu/MEC designou Comissão Avaliadora, pela Portaria n.º 2.339/2000, de 19 de setembro de 2000, constituída pelos professores Amilton Giáconmo Tomasi, da Universidade do Estado de Santa Catarina, e Manuel Santos Borges Alvarez, da Universidade Federal Fluminense. Posteriormente, mediante a Portaria MEC nº 3.111, foi designado o professor Joaquim Celso Freire Silva, do Instituto Municipal de Ensino Superior, em substituição ao professor Manuel Santos Borges Alvarez.

Os trabalhos de avaliação foram realizados no período de 17 a 18 de novembro de 2000. A Comissão Avaliadora apresentou relatório favorável à autorização para o funcionamento do curso de Administração, bacharelado, com a habilitação Gestão de Sistemas de Informação, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, com duas turmas de 50 (cinquenta) alunos para o turno matutino e com

sf

duas turmas de 50 (cinquenta) alunos no turno noturno, com regime de matrícula anual, atribuindo conceito global "B" às condições iniciais de sua oferta.

A Comissão de Especialistas de Ensino de Administração ratificou o relatório da Comissão de Avaliação, recomendando a autorização da habilitação pleiteada. Entretanto, recomendou a redução do número de vagas a serem autorizadas para 100 totais anuais, Parecer Técnico CEEAd nº 710/2001.

II - MÉRITO

A Comissão Avaliadora considerou qualificado o projeto pedagógico da habilitação solicitada, tendo em vista que a Instituição possui corpo docente adequado, com estrutura curricular compatível com os objetivos e missão do curso. A estrutura tecnológica, recursos materiais, projeto pedagógico e biblioteca apresentam-se conforme conceitos considerados de qualidade.

A Comissão atribuiu aos itens avaliados os seguintes conceitos:

ITENS AVALIADOS	CONCEITOS
1. Projeto pedagógico	A
2. Corpo docente	B
3. Qualificação do coordenador do curso	B
4. Infra-estrutura física e recursos materiais	A
5. Infra-estrutura tecnológica	B
6. Biblioteca	A
CONCEITO GLOBAL	B

Cumpre esclarecer que o funcionamento do curso de Administração já foi autorizado, com as habilitações Administração Geral e Comércio Exterior, mediante a Portaria MEC nº 983/99, de 28 de junho de 1999. Posteriormente, a Portaria MEC nº 457/2000 retificou a denominação da Mantenedora.

Observe-se, ainda, que a documentação fiscal da Mantenedora, encaminhada em 11 de abril de 2001, atende ao disposto na alínea "h" do inciso I do Art. 2º da Portaria MEC nº 641/97.

Acompanham este relatório os anexos:

A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Avaliadora;

B - Corpo docente;

C - Organização curricular.



III - CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão Avaliadora e do Parecer Técnico da Comissão de Especialistas de Ensino de Administração, que se manifestaram favoráveis à autorização para o funcionamento da habilitação Gestão de Sistemas de Informação, do curso de Administração, bacharelado, com 100 vagas totais anuais, com turmas de 50 (cinquenta) alunos, nos turnos matutino e noturno, com conceito global "CB" atribuído às condições iniciais existentes para a sua oferta, a ser ministrado pela Faculdade de Administração, Ciências, Educação e Letras, estabelecida à Rua Almirante Tamandaré, nº 364, Alto da XV, na cidade de Curitiba, mantida pela Associação Educacional das Igrejas Evangélicas Assembléia de Deus no Estado do Paraná, com sede na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná.

Recomenda-se ao Conselho Nacional de Educação determinar à Instituição que:

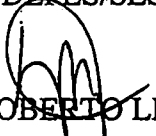
- divulgue, no Edital de abertura do processo seletivo, o conceito resultante da avaliação do curso, conforme o previsto na Portaria SESu/MEC nº 1647, artigo 4º, de 28 de junho de 2000, que dispõe sobre procedimentos de avaliação e verificação de cursos superiores;
- inclua o referido conceito no catálogo, previsto na Portaria MEC nº 971/97, de 22 de agosto de 1997.

À consideração superior.

Brasília, 3 de maio de 2001.



SUSANA REGINA SALUM RANGEL
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior
DEPES/SESu



LUIZ ROBERTO LIZA CURI
Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior
DEPES/SESu

ANEXO A

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

A. 1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

N.º do Processo: 23000.016466/99-27

Instituição: Faculdade de Administração, Ciências, Educação e Letras

Endereço: Rua Almirante Tamandaré, nº 364, Alto da XV, Curitiba/PR

Curso	Mantenedora	Total vagas/ anuais	Turno(s) funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Habilitação Gestão de Sistemas de Informação, do curso de Administração, bacharelado	Associação Educacional das Igrejas Evangélicas Assembléia de Deus no Estado do Paraná	100	Matutino e Noturno /	Anual /	3.200 h/a /	4 anos	8 anos

*Integralização curricular

A. 2 – CORPO DOCENTE

QUALIFICAÇÃO		
Titulação	Área do conhecimento	Totais
Mestres	Engenharia da Produção, Engenharia Nuclear, Linguística, Letras, Ciências Sociais	06
Especialistas	Metodologia e Administração do Ensino Superior, Direito Contemporâneo, Gestão em Informática	03
TOTAL		09
Regime de trabalho: Tempo Integral: 5 professores Tempo Parcial: 2 professores Horistas: 2 professores		

SR

CORPO DOCENTE



4. CORPO DOCENTE INDICADO

4.1 QUADRO DO CORPO DOCENTE POR DISCIPLINA, PROFESSOR, TITULAÇÃO, SITUAÇÃO E ENDEREÇO

DISCIPLINA	PROFESSOR	GRADUAÇÃO	POS-GRADUAÇÃO
Contabilidade Geral	Wander José Theóphilo de Souza	Ciências Contábeis FADEPS 1991	Mestre em Eng. da Produção UFSC 2000
Matemática I	Ronaldo Luiz Neves Pinagro	Física UFPR 1976	Mestre em Engenharia Nuclear UFRJ 1979
Técnicas de Comunicação e Expressão	Gisele de Fátima Soares	Letras Português, Inglês e Literatura UTP 1989	Mestre Lingüística da Língua Portuguesa UFPR 1997
Teoria Geral da Administração	Jacir João de Lima	Administração de Empresas UNISANTOS 1982	Mestre em Eng. da Produção UFSC 2000
Inglês Técnico	Mariano Kawka	Letras, Português/Inglês PUC PR 1968	Mestre em Letras PUC PR 1982
Metodologia Científica	Augustino Andrino Frasson	Pedagogia e Filosofia PUC PR	Mestre Ciências Sociais - Fundação Escola Sociológica e Política de São Paulo
Psicologia Aplicada à Administração	Luiz Antonio Corrêa	Pedagogia ACE SC 1982 Psicologia FPJ SC 1991	Espec. Metodologia e Adm. do Ensino Superior - FAC 1995 Doutorando em Psicologia UNISUL SC
Instituições de Direito Público e Privado	Renata Ceschin Melfi	Bacharel em Direito Fac. Dir. Curitiba 1996	1996Espec. Direito Contemporâneo IBEJ 1997 Espec. Processo Penal PUC PR 1999 Espec. Direito Empresarial IBEJ 2000
Introdução à Informática	Marcos Paulo Bedene Moreira	Tecnólogo em Processamentos de Dados FESP 1995	Espec. Gestão em Informática FAI 97 Mestrando Adm. Emp. e RH Un. Extremadura Esp.

Considerando o corpo docente listado no projeto original, ocorreram as seguintes substituições:

- 1) A professora Gisele de Fátima Soares, substituiu o professor Níveo Ourives dos Santos na disciplina Técnicas de Comunicação e expressão;
- 2) A professora Renata Ceschin Melfi, substituiu o professor Valério Hoerner Júnior na disciplina Instituições de Direito Público e Privado;
- 3) O professor Luiz Antonio Corrêa, substituiu o professor Airton Newbauer na disciplina Psicologia aplicada à Administração;
- 4) O professor Marcos Paulo Bedene Moreira, substituiu o professor Ricardo Oliveira Pereira na disciplina Introdução à Informática.

5- QUADRO COM AS JUSTIFICATIVAS DAS DISCIPLINAS QUE FORAM EXCLUÍDAS, MANTIDAS, SUBSTITUÍDAS/ALTERADAS/INCLUÍDAS, POR SEMESTRE/SÉRIE

(Não houve alteração na grade)



3.6 - QUADRO COM NOVA GRADE CURRICULAR POR ANO

SÉRIE/DISCIPLINA	TIPO	CARGA HORÁRIA	CRÉDITOS
1º ANO			
Contabilidade Geral	Básica	80	4
Inglês Técnico	Complementar	80	4
Instituições de Direito Público e Privado	Básica	80	4
Introdução à Informática	Básica	80	4
Matemática I	Básica	80	4
Metodologia Científica	Complementar	80	4
Psicologia Aplicada à Administração	Básica	80	4
Técnicas de Comunicação e Expressão	Complementar	80	4
Teoria Geral da Administração	Profissional	160	8
CARGA HORÁRIA DO 1º ANO		800	40
2º ANO			
Administração de Recursos Humanos	Profissional	160	4
Análise de Sistemas I	Complementar	80	4
Contabilidade de Custos	Complementar	80	4
Economia	Básica	80	4
Estatística	Básica	80	4
Filosofia e Ética Profissional	Básica	80	4
Matemática II	Complementar	80	4
Organização, Sistemas e Métodos	Profissional	80	8
Sociologia	Básica	80	4
CARGA HORÁRIA DO 2º ANO		800	40
3º ANO			
Administração da Produção	Profissional	160	8
Administração Mercadológica	Profissional	160	8
Análise de Sistemas II	Complementar	80	4
Elaboração e Análise de Projetos	Complementar	80	4
Estágio Supervisionado	-	80	4
Legislação Social	Complementar	80	4
Logística Empresarial	Profissional	160	8
CARGA HORÁRIA DO 3º ANO		800	40
4º ANO			
Administração Financeira e Orçamentária	Profissional	160	8
Estágio Supervisionado	-	240	12
Legislação Tributária	Complementar	80	4
Sistemas de Informações Gerenciais	Profissional	80	4
Tópicos Avançados de Informática	Complementar	80	4
Tópicos Especiais de Administração	Complementar	160	8
CARGA HORÁRIA DO 4º ANO		800	40
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO		3200	160